



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUIDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Terça-feira 01 de Fevereiro de 2022 - Ano X - Edição 2140 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### PORTARIA

PORTARIA Nº 23/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora EDILEUSA LOURENÇO DE OLIVEIRA PINHEIRO, do cargo em comissão de **Diretora Escolar Nível II – CC7**, Cargo de Confiança Nível 7, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 31 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 24/2022 – GP

### DECLARA A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE POSSE DO SERVIDOR QUE MENCIONA EM CARGO INACUMULÁVEL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33 da Lei Municipal nº 792/98, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo da parte interessada e a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da vacância;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR vago o cargo efetivo de A.S.G, provido pela servidora KATIANA DE LIMA, matrícula 1819, nomeada através da **Portaria nº 077/2010**, de 12 de janeiro de 2010 em virtude de posse em outro cargo ou função inacumulável.

Art. 2º. Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 077/2010, de 12 de janeiro de 2010.

Art. 3º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 31 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2022 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO o servidor DENISON KLEANTO CORDEIRO DA SILVA, do cargo em comissão de **Coordenador de Compras e Contratos – CC8**, Cargo de Confiança Nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 31 de janeiro de 2022.

FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz****SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO****CÂMARA MUNICIPAL  
DE NOVA CRUZ****PORTARIA DE Nº 002/2022 – EXPEDIENTE OFICIAL, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Define o expediente administrativo da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN, diante da crise na saúde pública, decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 31.266, de 20 de janeiro de 2022, que prorrogou por 90 (noventa) dias, com vigência até 17 de abril de 2022, o Decreto Estadual nº 30.975, de 15 de outubro de 2021, que declarou o "Estado de Calamidade Pública" em todo o território do Estado do Rio Grande do Norte.

**Considerando** o Decreto Municipal nº. 141, de 21 de janeiro de 2022, que ratificou e recepcionou, no âmbito do Município de Nova Cruz/RN, todos os termos do Decreto Estadual nº 31.266, de 20 de janeiro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** De 01 de fevereiro a 17 de abril de 2022, o expediente administrativo da Câmara Municipal de Nova Cruz/RN será das 07h às 13h, em regime interno.

**Art. 2º.** O atendimento ao público será realizado, inicialmente, mediante contato telefônico e e-mail, por meio dos números e e-mails que serão disponibilizados pela Câmara Municipal e pelos Vereadores, por seus respectivos gabinetes.

**Art. 3º.** Os casos de urgência serão analisados internamente e, quando necessário o atendimento pessoal, serão agendados por cada setor ou gabinete responsável pela demanda, devendo o solicitante, municipe ou não, ser comunicado do dia e hora para o atendimento com antecedência mínima de 24 horas.

**Art. 4º.** As sessões ordinárias e extraordinárias, como também as reuniões das Comissões Parlamentares serão realizadas por meios virtuais, através da Plataforma Google Meet, podendo ocorrerem da forma presencial por excepcional necessidade, mediante requerimento escrito e aprovação da Mesa Diretora.

**Art. 5º.** A utilização do plenário ficará de forma restrita para acesso ao público.

**Art. 6º.** Fica observado o regime em caráter facultativo para servidores enquadrados no grupo de risco, sejam elas pessoas comprovadamente acometidas de doenças respiratórias, renal ou cardiovascular crônicas, diabéticos, hipertensos, com imunidade comprometida, gestantes e maiores de 60 (sessenta) anos de idade.

Parágrafo único. É assegurada, em caráter temporário, a possibilidade de sistema de rodízio entre servidores para evitar aglomerações nos expedientes diários.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se publica-se.

Nova Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2022.

**GELSON VITOR**  
VEREADOR PRESIDENTE

**ALISSON ALVES DA SILVA**  
VICE-PRESIDENTE

**PATRÍCIA MARIA DE LIMA SILVA**  
1ª SECRETÁRIA

**TIAGO DA COSTA DE ARAÚJO**  
2º SECRETÁRIO

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ****COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL  
GENILSON ALVES

PRESIDENTE  
GILMAR AMADOR  
SECRETÁRIO  
JONAS CÂNDIDO BEZERRA

MEMBROS  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA